



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Cítricula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202061001126

Número Único: 0001132-97.2020.8.25.0009

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 22/06/2020

Competência: Boquim

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: EDILSON SANTANA VIEIRA

Endereço: RUA M, LOTEAMENTO JACOMILDES BARRETO

Complemento:

Bairro: SIMPLICIANO FERNANDES FILHO

Cidade: BOQUIM - Estado: SE - CEP: 49360000

Requerente: Advogado(a): ELVYS PLINIO ALVES 10743/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Citrícula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Citrícula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202061001126

DATA:

22/06/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202061001126, referente ao protocolo nº 20200622162904151, do dia 22/06/2020, às 16h29min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**AO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOQUIM NO ESTADO DE SERGIPE
– TJ/SE.**

REQUERENTE: Edilson Santana Vieira

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

EDILSON SANTANA VIEIRA, brasileiro, convivente, maior, capaz, caminhoneiro, portador do RG nº 3.269.008-0 2ª VIA, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº 038.786.685-03, nascido em 17-10-1989, natural de Boquim-SE, filho de Gilson da Silva Vieira e de Josefa Edilene Lisboa de Santana Vieira, residente e domiciliado na Rua M, nº 62, Lot. Jacomildes Barreto, Bairro Jacomildes Barreto, Boquim-SE, CEP 49360-000, endereço eletrônico: edilsonsantanavieira30@gmail.com, telefone celular nº (79) 99920-8369, vem, por meio de seu Advogado, devidamente constituído nos termos do mandato incluso, com endereço profissional e eletrônico grafados no rodapé desta peça (art. 287 do CPC), onde recebe notificações (art. 272, §2º, do CPC), respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ajuizar

AÇÃO DE COBRANÇA

(Invalidez Permanente e Reembolso das Despesas Médicas)

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, companhia de seguros participante do Consórcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículos de via terrestre, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-205, na pessoa de seu Representante Legal, com fundamento no artigo 3º, incisos II e III, da Lei nº 6.194/1974, e demais dispositivos legais pertinentes, através do rito do procedimento comum, pelos motivos de fato e de direito adiante aduzidos:

I. DA JUSTIÇA GRATUITA

Pleiteia, o Requerente, o benefício da gratuidade de justiça, tendo em vista que é pobre, na forma da lei, não podendo assim arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, conforme disposto nos artigos 98 e 99 do Caderno Processual Civil Brasileiro, bem como no art. 5º, inciso LXXIV, da CR de 1988, e da pacífica jurisprudência emanada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sob pena de expressa violação aos dispositivos legais mencionados, especialmente o princípio do acesso à justiça e do direito de petição incondicionado ao pagamento de valores a qualquer título.

II. DO ARTIGO 319 DO CPC/2015

Todos os requisitos necessários para a admissibilidade da peça exordial encontram-se devidamente presentes, com exceção do endereço eletrônico da parte acionada, cuja obtenção restou impossibilitada.

Entretanto, tal fato não é passível de ocasionar nenhum prejuízo ao regular processamento e prosseguimento do feito, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 319 do CPC/2015.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

Por oportuno, destaca a fé pública do advogado quando da juntada de reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular nos autos, na forma do artigo 374, inciso IV, e do artigo 425, inciso VI, ambos do CPC/2015.

Desta feita, o subscritor declara serem autênticos e verdadeiros todos os documentos acostados à exordial.

IV. DO DELINEAMENTO FÁTICO

O Autor, sofreu um grave acidente de trânsito, no dia 22 de novembro de 2019, às 04 horas e 08 minutos AM, no Município de Teotônio Vilela-Alagoas, Rodovia BR 101, quilometro 171, sentido crescente, quando conduzia o veículo Marca/Modelo: M. BENS/ATEGO 2426, tipo Caminhão, Ano 2014, Placa: QKO 4220, de propriedade de Joel Almeida Batista Filho, conforme Boletim de Acidente de Trânsito autuado sob o protocolo de nº 19064246B01, produzido pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, em anexo.

Após o acidente, o Requerente, foi conduzido de ambulância e deu entrada na Unidade de Emergência do Agreste, situada próximo ao local do ocorrido, onde recebeu os primeiros socorros pela equipe de saúde de plantão.

Diante da ocorrência de trauma, o Demandante, teve que ser transferido para o Centro Hospitalar Manoel André LTDA., localizado em Arapiraca-Alagoas, onde fora constatado a ocorrência de lesões corporais graves, como a fratura da diáfise do fêmur, CID S723, pela qual ficou internado durante o período de 01 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, e necessitou ser submetido a tratamento cirúrgico, consoante prontuários, relatórios, boletins médicos, exames, receituários, atestados, e declarações que seguem em anexo.

Assim, o proprietário do caminhão, Joel Almeida Batista Filho, realizou a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, autuada sob o nº 2020.004076.6/01, e em decorrência da enfermidade provocada pelo acidente, o Autor, que possui emprego formal, como motorista profissional (caminhoneiro), protocolou requerimento de benefício previdenciário por incapacidade, tipo auxílio-doença, registrado sob o nº 200299662, ocasião

em que fora marcada e realizada perícia médica, onde restou comprovada a incapacidade laborativa, sendo o direito ao benefício reconhecido até 13 de junho de 2020, e lavrado sob o nº 630.737.199-8, espécie 91, tudo de acordo com a comunicação de acidente trabalho, comprovante de protocolo de requerimento de benefício previdenciário e de perícia médica, carta de comunicação de decisão de deferimento do auxílio-doença, e histórico de créditos em apenso.

Vale destacar que, até a presente data, o Demandante, encontra-se plenamente incapacitado para o trabalho, e em virtude da pandemia do Covid-19, as perícias médicas para reavaliação da permanência da invalidez encontram-se suspensas, motivo pelo qual o benefício foi prorrogado até o dia 13 de julho de 2020.

Diante do ocorrido, o Requerente, também necessitou de tratamento fisioterapêutico, desembolsando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), como demonstra o recibo de prestação de serviços de saúde (carimbado e assinado), coadunado a esta peça.

Por derradeiro, é importante frisar que, o Autor, não recebeu nenhum valor administrativamente, e que diante do comprometimento funcional do membro lesionado no acidente, faz *jus* ao recebimento do prêmio total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e mais R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a título de reembolso das despesas médicas e suplementares, nos termos da tabela DPVAT.

V. DO DIREITO

De início, cabe mencionar que, em atenção ao princípio da inafastabilidade jurisdicional, desnecessária se faz para a análise do mérito da demanda, o prévio requerimento administrativo do prêmio em questão, sendo que, este Egrégio Tribunal de Justiça, nestes casos, já se posicionou no seguinte sentido:

APELAÇÃO CÍVEL – DPVAT - REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL – INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO – DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL – LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO – CORREÇÃO MONETÁRIA DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO EVENTO DANOSO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – UNÂNIME. 1. Será devida indenização decorrente do seguro obrigatório DPVAT ao acidentado que comprove a ocorrência do sinistro e o dano dele decorrente, dispensando-se a comprovação da culpa. 2. Compulsando os autos, em especial o laudo pericial (fl. 134), nota-se que o expert concluiu que o recorrido, em razão do acidente automobilístico sofrido, foi acometido de invalidez permanente e total, o que não implica necessariamente no reconhecimento da incapacidade civil absoluta do demandante. Reconhecida a capacidade processual do demandante. 3. Para o ajuizamento da ação de cobrança de seguro obrigatório (DPVAT) não é necessário o prévio esgotamento da via administrativa, devendo ser afastada, portanto, a preliminar de ausência de interesse de agir; 4. No caso, tendo ocorrido o sinistro que vitimou o apelante em 27/03/2011, quando já em vigor a Medida Provisória 340/2006 (posteriormente convertida em Lei nº 11.482/07) – que alterou a redação do artigo 3º, I, da Lei nº 6.194/74 e fixou o valor máximo da indenização em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – deve-se aplicar à hipótese o teto por ela determinado e não o valor de 40 (quarenta) salários-mínimos. 5. A correção monetária da indenização decorrente do seguro DPVAT consoante orientação jurisprudencial desta Corte, deve incidir a partir da data do evento danoso até o dia do pagamento, à luz da Súmula 43/STJ. (Apelação Nº 201600808951, 2ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, DES. ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE, Julgado em 30/08/2016). (grifo posto).

O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT), foi criado pela Lei Federal nº 6.194/1974, que garante, na ocorrência de acidentes de veículos automotores de via terrestre, o recebimento de indenização.

Em conformidade com os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.194/1974, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas com assistência médica e suplementar, pagos por vítimas, em valores proporcionais aos danos pessoais decorrentes do acidente e das despesas com saúde.

Cabe aludir que se considera invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, causado por veículo. A invalidez é considerada permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

Assim, na forma do artigo 5º, da lei acima mencionada, para o pagamento da indenização, basta a simples prova do acidente e do dano dela decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Desta maneira, os documentos anexados, provam, de forma inequívoca, a ocorrência do acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro.

VI. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

Ab initio, opta e enseja o Autor pela **NÃO** realização da audiência de conciliação, nos termos do §4º, inciso I, e §5º, do artigo 334 do Caderno de Processo Civil de 2015.

VII. DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo meio documental, **pericial**, e testemunhal, cujo rol, poderá ser apresentado em momento oportuno.

VIII. DOS PEDIDOS

Em razão do exposto, requer:

- a) O benefício da JUSTIÇA GRATUITA na forma do art. 5º, incisos XXXIV, XXXV, e LXXIV, da CR/88, c/c art. 98 do CPC/2015, por ser o Demandante pobre, na forma da Lei, e não poder arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem o comprometimento do seu próprio sustento e o de sua família;
- b) Que NÃO seja marcada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO, com fulcro no §4º, inciso I, e §5º, do artigo 334 do CPC/2015;
- c) A CITAÇÃO da Requerida, por carta, para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- d) Na aplicação do justo direito, que sejam JULGADOS PROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo Autor, com a consequente condenação para pagar o prêmio, no valor total, corrigido e com a incidência de juros moratórios;
- e) A CONDENAÇÃO da Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 85, §2º, do CPC/2015.

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Boquim-Sergipe, segunda-feira, 22 de junho de 2020.

ELVYS PLÍNIO ALVES

Advogado OAB/SE 10.743

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDILSON SANTANA VIEIRA, brasileiro, convivente, maior, capaz, caminhoneiro, portador do RG nº 3.269.008-0, expedido pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.786.685-03, filho de Gilson da Silva Vieira e de Josefa Edilene Lisboa de Santana Vieira, nascido em 17-10-1989, natural de Boquim-SE, residente e domiciliado na Rua M, nº 62, Loteamento Jacomildes Barreto, Bairro Jacomildes Barreto, Boquim-SE, CEP 49360-000, endereço eletrônico: edilsonsantanavieira30@gmail.com.

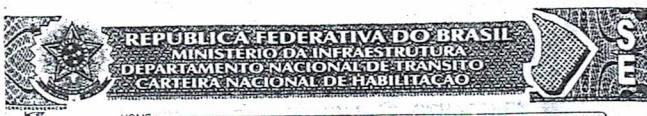
OUTORGADO: ELVYS PLÍNIO ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, sob o nº 10.743, com endereço profissional situado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, nº 695, Sala 04, Centro, Boquim-SE, CEP 49360-000, e endereço eletrônico: elvys.adv@outlook.com.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante constitui o Outorgado seu bastante procurador, concedendo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer juízo, instância ou repartição pública, bem como praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, podendo propor qualquer ação e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, e acompanhando os, assim como substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, e em especial para AJUIZAR AÇÃO DE COBRANÇA.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e sacar valores, dar quitação, firmar compromisso(s) ou acordo(s), tudo conforme determina o art. 105 da Lei 13.105/2015.

Boquim-Sergipe, 18 de junho de 2020.

Edilson Santana Vieira
Outorgante



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1919093505

NOME: EDILSON SANTANA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 32690088 SSP SE

CPF: 038.786.685-03 DATA NASCIMENTO: 17/10/1989

FILIAÇÃO: GILSON DA SILVA VIEIRA
JOSEFA EDILENE LISBOA
DE SANTANA VIEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: AE

Nº REGISTRO: 04992492196 VALIDADE: 28/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/2010

OBSERVAÇÕES: EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edilson Santana Vieira*

LOCAL: ESTANCIA, SE DATA DE EMISSÃO: 09/08/2019
Assinatura: *Abner Melo Silva* / DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR: *Abner Melo Silva* / DIRETOR PRESIDENTE
88590616079
SE022507213

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919093505

SERGIPE



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu tutor e o de seus dependentes, funda validade, também, como documento de identificação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS-PASEP

160.05667.55-7

NÚMERO

3510470

002-0

SE

Edilson Souto
POLÍCIA FEDERAL



QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

EDILSON SANTANA VIEIRA

BOQUIM

SE

17/10/1989

GILSON DA SILVA VIEIRA

JOSEFA EDILENE LISBOA DE SANTANA VIEIRA

RG 32690088 SSP SE

SOLTEIRO

32690088

038.786.685-03

PM - PREFEITURA MUNICIPAL

21/11/2007

Fernando José Vieira Viana

ANUÍCIO

DATA DE VIESS DE

PARA

DOCUMENTO

Assinatura

NAME

DOCUMENTO

ASSINATURA DO FABRICANTE

Assinatura

DOCUMENTO

NAME

NAME

IMPLÍCITO

L E C E N D A

4 - QUERELA - 1 - DIREITO DE DEFESA
5 - DEFESA - 2 - DIREITO DE DEFESA

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JOEL ALMEIDA BATISTA FILHO 98807188520

CNPJ: 29.100.502/0001-76

RUA: B Nº 221 BAIRRO: JACOMILDÉS BARRETO

Município: BOQUIM/SE

Cargo: Motorista

CBO Nº: 782305

Admissão: 01 de Dezembro de 2017

Remuneração Específica: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)


JOEL ALMEIDA BATISTA FILHO 98807188520

DATA DE SAÍDA DE DE

COM Dispensa CDN DE DE

FGTS Nº DA CONTA: DE DE

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR DE

CÓD. CPFEI DE

ENDEREÇO DE

MUNICÍPIO DE

ESP. DO ESTABELECIMENTO DE

CARGO DE

CDN DE

DATA DE ADMISSÃO DE DE

Nº DO TITULAR DE DE

R\$ DE

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA DE

DATA DE SAÍDA DE DE

COM Dispensa CDN DE DE

FGTS Nº DA CONTA: DE DE



EDILSON SANTANA VIEIRA

R... "M", 62, LOT JACOMILDES BARRETO
JACOMILDES BARRETO - Boquim/SE - 49.360-000

Medidor: 1771296 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
03/2020	147	11/04/2020	95,97

DADOS CADASTRAIS

Tarifa Convencional
CNPJ/CPF: 038 786 685-03
Grupo/Subgrupo: B - B1r Ligação Monofásico
Classe: RESIDENCIAL - BAIXA RENDA - NIS: 16069117353
TSEE criada pela lei nº 10.438 de 26/04/2002
Tensão de Fornecimento (V): 220
Limites adequados de Tensão (V): 202 a 231
LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME
ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 171685

DADOS DE FATURAMENTO

Emissão	23/03/2020
Mês/Ano Faturamento	03/2020
Leitura atual	(23/03/2020) 4790
Leitura anterior	(20/02/2020) 4643
Próxima leitura	24/04/2020
Consumo Médido (kWh)	147
Consumo Diário (kWh)	4,59
Dias de Consumo	32
Ocorrência do Mês	Lido
Média kWh últimos 12 meses	109

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

Mês/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R\$
03/2020	147	Lido	Em aberto	95,97
02/2020	131	Lido	Em aberto	85,61
01/2020	135	Lido	27/02/20	
12/2019	87	Lido	28/01/20	
11/2019	117	Lido	14/01/20	
10/2019	102	Lido	23/12/19	
09/2019	92	Lido	26/11/19	
08/2019	102	Lido	11/11/19	
07/2019	86	Lido	30/09/19	
06/2019	94	Lido	11/09/19	
05/2019	137	Lido	13/08/19	
04/2019	113	Lido	01/07/19	
03/2019	108	Lido	27/05/19	

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde.	VI. Unit.	Valor(R\$)
Consumo de energia			
CONSUMO	30	x 0,21339 =	6,49
CONSUMO	70	x 0,36582 =	25,60
CONSUMO	47	x 0,54873 =	25,79
ICMS			42,51
PIS			0,44
COFINS			2,04

IDENTIFICAÇÃO

Nota Fiscal / Serie	02 067 8001 008003 00 02 884 433 / B	
Local de Entrega	1	
COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$		
(Art 31, resolução 166/2005 - ANEEL)		
Enérgica	29,21%	28,03
Distribuição	22,04%	21,15
Transmissão	4,70%	4,51
Encargos Setoriais	4,27%	4,10
Tributos	36,46%	34,99
Perdas	0,00%	0,00
Outros	3,32%	3,19
TOTAL		95,97

REAVISO DE FATURA VENCIDA

Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo.

MÊS/ANO	VALOR
02/2020	R\$ 85,61

Itens Financeiros

JUROS E CORREÇÃO	0,69
MULTA P/ ATRASO PAGTO	2,50

VENCIMENTO DESTE REAVISO

07/04/2020

O não pagamento dos débitos em aberto no prazo de vencimento deste reaviso sujeita esta unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica conforme art. 172 da resolução normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

TOTAL A PAGAR R\$ 95,97

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)	DADOS TÉCNICOS
(incluídos no valor total)				Inst. transformadora: 1020415
ICMS	130,06	25,00	32,51	Número do medidor: 1771296
PIS/PASEP	92,78	0,74	0,44	Fator de multiplicação: 1,000
COFINS	92,78	3,39	2,04	Tipo de ligação: Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto ESTÂNCIA	Referência	01/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
EUSD: 49,99			META DIC: 5,55	11,10	22,21

O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso

sejam violados os limites de continuidade individuais relativos

a unidade consumidora para apuração mensal, tri. e anual.

RESERVADO AO FISCO DEF9 8452 A1AD 54B3 7F3A 2AAC 5AF9 E350

ResAneel2628/19_Bandeiras vigência 01/11/2019

MENSAGEM

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

Em atendimento a lei 1.200.007/2009, declaramos que não constam débitos referente ao ano de 2019 e anos anteriores desta unidade consumidora.

Excluem-se dessa declaração valores de irregularidades eventualmente constatadas posteriormente e/ou revisão do faturamento, além de eventuais débitos que estejam sob discussão judicial.

Benefício Tarifário: 31,83



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PRF

PROTOCOLO: N° 19064246B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o sítio: www.prf.gov.br/novobat /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 22/11/2019 Hora: 04:08 Município: TEOTONIO VILELA/AL
BR: 101 KM: 171,6 Sentido: Crescente
Policial responsável pelo atendimento: A. LIMA, 1183750

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Dupla	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Curva	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Sim
Condição meteorológica: Céu Claro	Fase do dia: Amanhecer

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTO DECRESCENTE



SENTO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 22/11/2019, por volta das 04h08, no sentido crescente do km 171,6 da BR-101, em Teotônio Vilela-AL, ocorreu um acidente, do tipo tombamento, com 01 vítima com lesões graves. Os veículos envolvidos foram: o caminhão M.BENZ/ATRON 2324 (V1); o caminhão M.BENZ/LK 1620 (V2); o caminhão M.BENZ/ATEGO 2426 (V3) e o C.Trator IVECO/TRAKKER 720T42TN (V4).Com base nos levantamentos e na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que V4 acessou por engano a contramão de direção no local acima citado, parando em seguida no acostamento. Os veículos que transitavam normalmente na via, ao perceber a referida manobra de V4, reduziram a velocidade e pararam. V3 que também transitava no sentido crescente, ao desviar bruscamente dos veículos que estavam parados após a curva, tombou, colidindo em V2, que com o impacto colidiu em V1.A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191

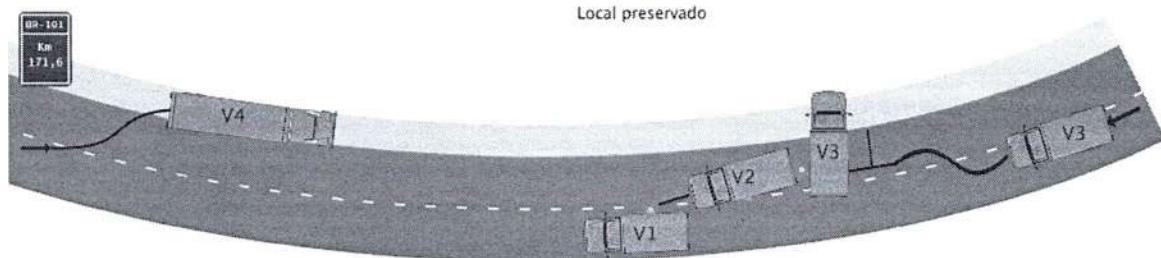


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



← TEOTÔNIO VILELA - AL

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL →

AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Tombamento	

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento

V1 - VEÍCULO 1 - QKY8609 - CAMINHÃO

V1 - Informações

Placa: QKY8609 Marca/modelo: M.BENZ/ATRON 2324
Renavam: 01103376265
Ano fabricação: 2016 Chassi: 9BM695304GB031997
Tipo de veículo: Caminhão
Espécie: Carga Categoria: Aluguel
Cor: Vermelha
Manobra no momento do acidente: Estacionado/parado na faixa de rolamento

V1 - Cronotacógrafo



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F90939953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO Nº 19064246B01

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim

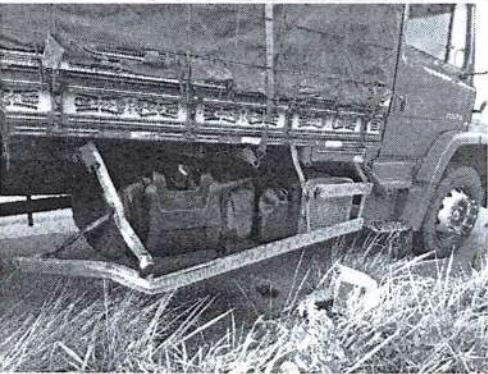
Presente: Sim

Equipamento atende à legislação: Sim

Diagrama foi recolhido: Não

Tempos de parada/descanso atendem à legislação: Não

V1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19064246B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / M.BENZ/ATRON 2324

Placa: QKY8609

Nº BOAT: 19064246B01

Nome do Agente: A. LIMA

Matrícula do Agente: 1183750

Data: 22/11/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente	
			Sim	Não
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X	
3	Para choque traseiro danificado.	M	X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X	
16	Air bags (se existir)	M	X	

Dano de Monta: Média



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F090399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19064246B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA

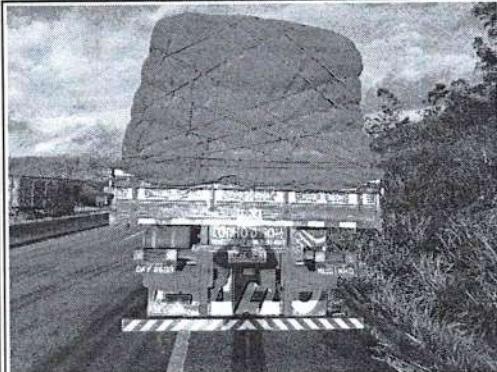


IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

V1 - Proprietário

Nome: ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Email:
Endereço: MOITA BONITA-SE

CPF/CNPJ: 067.666.445-83
Telefone:

V1C - CONDUTOR DE V1 - FERNANDES MARTINS DOS SANTOS

V1C - Informações

Nome: FERNANDES MARTINS DOS SANTOS
CPF: 871.002.235-04
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

Data de Nascimento: 04/12/1976
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Ileso

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: C Primeira habilitação: 06/09/1995 Nº Registro: 01602938447
UF: SE Vencimento da habilitação: 23/06/2021 Motorista profissional: Não
Observações CNH: 15

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não
Resultado obtido: 0,00 mg/l

V1C - Dados do Contato

Endereço: RUA FRANCISCO TEOTONIO, 67, CASA, CENTRO, PEDRINHAS-SE
Telefone: Email:

V2 - VEÍCULO 2 - HZT3042 - CAMINHÃO

V2 - Informações

Placa: HZT3042 Marca/modelo: M.BENZ/LK 1620 Renavam: 00753659700
Ano fabricação: 2001 Chassi: 9BM6950431B258802 Tipo de veículo: Caminhão
Espécie: Carga Categoria: Aluguel Cor: Azul
Manobra no momento do acidente: Estacionado/parado na faixa de rolamento

V2 - Cronotacógrafo

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim Presente: Sim
Equipamento atende à legislação: Sim Diagrama foi recolhido: Não
Tempos de parada/descanso atendem à legislação: Não



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / M.BENZ/LK 1620

Placa: HZT3042

Nº BOAT: 19064246B01

Nome do Agente: A. LIMA

Matrícula do Agente: 1183750

Data: 22/11/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X		
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X		
3	Para choque traseiro danificado.	M	X		
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X		
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X		
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X		
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X		
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X		
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X		
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X		
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X		
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X		
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X		
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X		
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X		
16	Air bags (se existir)	M	X		
Dano de Monta: Média					



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19064246B01

V2 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA

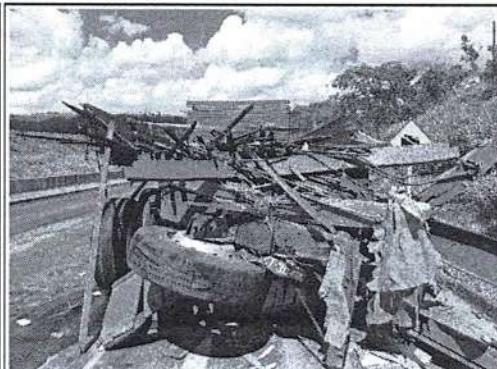


IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

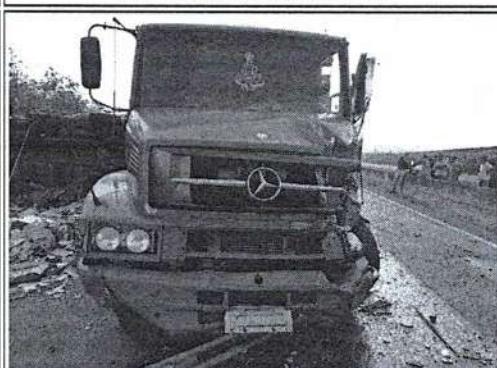


IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobatalautenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19064246B01

V2 - Proprietário

Nome: PEDRO OLIVEIRA SANTOS
Email:
Endereço: UMBAUBA-SE

CPF/CNPJ: 015.736.435-64
Telefone:

V2C - CONDUTOR DE V2 - PEDRO OLIVEIRA SANTOS

V2C - Informações

Nome: PEDRO OLIVEIRA SANTOS
CPF: 015.736.435-64
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

Data de Nascimento: 20/07/1973
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Ileso

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AC	Primeira habilitação: 04/06/2003	Nº Registro: 02888132129
UF: SE	Vencimento da habilitação: 09/11/2022	Motorista profissional: Não
Observações CNH: 99		

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim
Visíveis sinais de embriaguez: Não
Resultado obtido: 0,00 mg/l

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço: RUA CAPITAO MENDES, SN, CENTRO, ITABAIANA-SE
Telefone:

Email:

V3 - VEÍCULO 3 - QKO4220 - CAMINHÃO

V3 - Informações

Placa: QKO4220	Marca/modelo: M.BENZ/ATEGO 2426	Renavam: 01015560633
Ano fabricação: 2014	Chassi: 9BM958096EB967709	Tipo de veículo: Caminhão
Espécie: Carga	Categoria: Aluguel	Cor: Vermelha
Manobra no momento do acidente:	Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	

V3 - Cronotacógrafo

Obrigatório para este tipo de veículo: Sim

Presente: Inacessível



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19064246B01

V3 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19064246B01

V3 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V3 / M.BENZ/ATEGO 2426

Placa: QKO4220

Nº BOAT: 19064246B01

Nome do Agente: A. LIMA

Matrícula do Agente: 1183750

Data: 22/11/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente	
			Sim	Não
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X	
3	Para choque traseiro danificado.	M	X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X	
16	Air bags (se existir)	M	X	

Dano de Monta: Média



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

V3 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

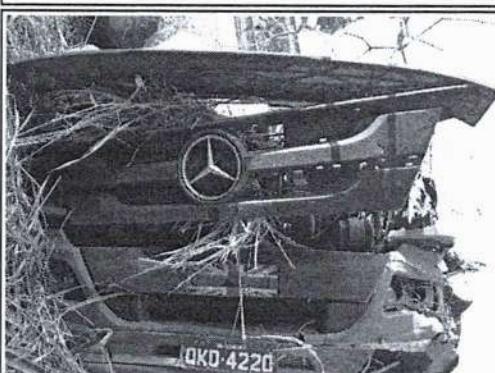


IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

V3 - Proprietário

Nome: JOEL ALMEIDA BATISTA FILHO
Email:
Endereço: BOQUIM-SE

CPF/CNPJ: 988.071.885-20
Telefone:

V3C - CONDUTOR DE V3 - EDILSON SANTANA VIEIRA

V3C - Informações

Nome: EDILSON SANTANA VIEIRA
CPF: 038.786.685-03
Sexo: Masculino
Usava cinto de segurança: Ignorado

Data de Nascimento: 17/10/1989
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Lesões Graves

V3C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AE	Primeira habilitação: 23/07/2010	Nº Registro: 04992492196
UF: SE	Vencimento da habilitação: 28/06/2024	Motorista profissional: Não
Observações CNH: 15		

V3C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V3C - Dados do Contato

Endereço: POV CABECA DANTAS, SN, CASA, ZONA RURAL, BOQUIM-SE
Telefone:
Email:

V4 - VEÍCULO 4 - OHF2356 - CAMINHÃO-TRATOR

V4 - Informações

Placa: OHF2356	Marca/modelo: IVECO/TRAKKER 720T42TN	Renavam: 00566364018
Ano fabricação: 2011	Chassi: 93ZS3TST0C8500618	Tipo de veículo: Caminhão-trator
Espécie: Tração	Categoria: Particular	Cor: Vermelha
Manobra no momento do acidente: Estacionado/parado no acostamento		



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTÓCOLO N° 19064246B01

V4 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V4 / IVECO/TRAKKER 720T42TN

Placa: OHF2356

Nº BOAT: 19064246B01

Nome do Agente: A. LIMA

Matrícula do Agente: 1183750

Data: 22/11/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente	
			Sim	Não
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X	
3	Para choque traseiro danificado.	M	X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X	
16	Air bags (se existir)	M	X	
Dano de Monta: Pequena				



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

V4 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA

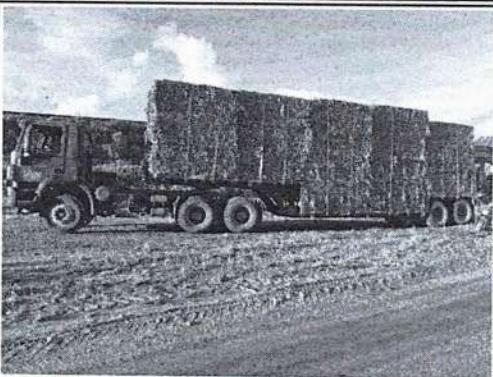


IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA

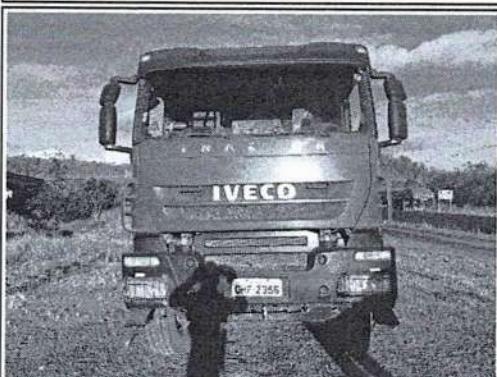


IMAGEM DA FRENTE



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19064246B01

V4 - Proprietário

Nome: BIOFLEX AGROINDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 13.808.130/0002-88
Email: Telefone:
Endereço: SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL

V4C - CONDUTOR DE V4 - JOSE FELIX DE ARAUJO

V4C - Informações

Nome: JOSE FELIX DE ARAUJO Data de Nascimento: 29/08/1965
CPF: 408.260.824-91 Estado civil: Não Informado
Sexo: Masculino Estado físico: Ileso
Usava cinto de segurança: Ignorado

V4C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: E Primeira habilitação: 07/12/1985 Nº Registro: 00732449573
UF: AL Vencimento da habilitação: 16/07/2024 Motorista profissional: Não
Observações CNH: 151111417A

V4C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não
Resultado obtido: 0,00 mg/l

V4C - Dados do Contato

Endereço: RUA QUADRA B, 32, EDGAR S PALMEIRA, SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL
Telefone: Email:

TRACIONADO (REBOQUE/SEMI-REBOQUE E OUTROS) DO VEÍCULO 4 - V4R1 - ORD7131

V4R1 - Informações

Placa: ORD7131 Marca/modelo: SR/RANDON SRCA CA Renavam: 00599739509
Ano fabricação: 2013 Chassi: 9ADN1252DEM380752 Tipo de veículo: Semireboque
Espécie: Carga Categoria: Particular Cor: Verde
Manobra no momento do acidente:

V4R1 - Proprietário

Nome: BIOFLEX AGROINDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 13.808.130/0002-88
Email: Telefone:
Endereço: SAO MIGUEL DOS CAMPOS-AL



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01

V4R1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V4R1 / SR/RANDON SRCA CA

Placa: ORD7131

Nº BOAT: 19064246B01

Nome do Agente: A. LIMA

Matrícula do Agente: 1183750

Data: 22/11/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M	X		
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassis.	M	X		
3	Para choque traseiro danificado.	M	X		
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M	X		
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M	X		
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M	X		
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M	X		
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M	X		
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M	X		
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G	X		
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G	X		
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G	X		
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M	X		
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M	X		
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G	X		
16	Air bags (se existir)	M	X		

Dano de Monta: Pequena

V4R1 - Imagens Obrigatórias



Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO N° 19064246B01



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por A. LIMA, matrícula 1183750, Policial Rodoviário Federal, em 27/11/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa N° 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19064246B01 e o número de controle E2F909399953DE19F07F4E045F7C1D.

191

EDILSON VIEIRA
1°A

MS/DATASUS

UNIDADE DE EMERGENCIA DO AGRESTE

NO. DO BE: 683214

DATA: 22/11/2019

HORA: 06:00

SETOR: 10 - SALA PEQUENAS CIRURGIAS

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: EDILSON SANTANA VIEIRA

DOC: MERCIA

IDADE: 30 ANOS NASC: 00/00/0000

SEXO: MASCULINO

ENDERECO: RESGATE - BR 101, PROX FAZENDA S. MATEUS

NUMERO:

COMPLEMENTO: SEM DOCUMENTOS

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICIPIO: TEOTONIO VILELA

UF: AL CEP:

NOME DA MAE: NAO INFORMADO

RESPONSAVEL: SAMU

TEL:

LOCAL DE PROCEDENCIA: TEOTONIO VILELA

MOTIVO DO ATENDIMENTO: COLISAO - CARROS

CASO POLICIAL.....: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA.....: SIM

ACID. TRABALHO...: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

DADOS CLINICOS: Paciente velho de velho entre 2 convulsões, veio com dor VNS
Sem náuseas!!!

A-Vias aéreas percorridas, coluna cervical imobilizada

B- hipotensão, press arterial, retina sem lesões

C- sem náuseas, exames de clínica, abdome flácido, retos estreitos

D- Olhos vermelhos, pupila irregular,

E- Foi feito o suspeito de politraumatismo, houve dor em face, articulações
em membros

DIAGNOSTICO:

Politraumatismo

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Revisão de paciente: Dor de cabeça, dor de membros

Episódio de dor de face: Apresenta

doença renal e dor

face - dor frontal, dor osso -

doença renal e dor

frontal, dor óssea de face

038 Levr. de Belo Horizonte.

Suturas + 035:

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO

[] A REVELIA [] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

DR. LULA SANTANA
Chirurgia
Bucal Maxilar
GPO 570 AL

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: []ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IML []

[] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

MS/DATASUS	UNIDADE DE EMERGENCIA DO AGRESTE	
No. DO BE: 683214	DATA: 22/11/2019	HORA: 06:00
SETOR: 10 - SALA PEQUENAS CIRURGIAS		
IDENTIFICACAO DO PACIENTE		
NOME: EDILSON SANTANA VIEIRA IDADE: 30 ANOS		SEXO: MASCULINO
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
Codigo	Descricao	Profissional
22.11.19	Paciente admitido na área vermelha, vítima de colisão cominhão x cominhão. Apresentando FCC em isuperálio(D), e pélvico(D), frat. fémur(D) e FCC em m. I.E. No momento acordado, responivo, consciente, orientado eupneico, oclonotico, hidratado. Négo angia medicamentosa e comorbidades.	
06:00	Fez RX.	
CG	RX tórax si aut.	
07:15h	col. cervical: ox Abdome ok	
	Cd: Alta da CG. Ano cc do díspneia + CBF.	
	Vrs Dr. Vanderly R. Oliveira CRM: 3241	

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY

BOLETIM OPERATÓRIO

33693

Nome: Edilson Santos Lira Idade: _____

Nº Registro: 59697 Data da Operação: 22/11/19 Hora: _____

Hora Início Operação: _____ Hora Término Operação: _____

DESCRÍÇÃO MINUCIOSA DO ATO OPERATÓRIO

VIA DE ACESSO: Ocervos do liso

OUTRAS: _____

ACHADOS: Fx exarto do fêmur O
(G/A II)

CONDUTA:

- Ponto em DOR, nos antebraços
- Antebraços + nortelos dos corpos apagados
- Drinadanto cunhado - nortelos com 36 °C
(± 10 L).
- Nortelos apagados + nortelos de fracione externo
tubos - tubos
- Suturas das lises
- Cefofixas

SOLICITADO HISTOPATOLÓGICO SIM NÃO

Médico: Dr. Filipe Esdras S. Lira

Médico Auxiliar: Dr. Augusto Louren

Médico Anestesista: Dr. Alcindo

Acadêmico: _____

Dr. Filipe Esdras
Ortopedia / Traumatologia
CRM - 6650 / RQE 2063

Assinatura Cirurgião - CRM

RELATÓRIO MÉDICO

Nome do paciente: Elílson Santos Vilela

Endereço: Tectônio Vilela

Número do prontuário (ou Boletim de Emergência): 39693

Data de Entrada: 22/11/19 Data de Saída: 27/11/19

Mf. Fratura exp. de tibia?

+ h/a + luxo de tibia
+ fissas exten. + guta,
+ cunh.

Arapiraca-AL, 22 de Janeiro de 2020

Dr. Marcos José G. dos Reis
Rsp. Relatório Médico CRMAL-05
Hospital de Emergência Dr. Daniel Houly
Arapiraca, Alagoas

31/99

Atendimento: 275035

Prontuário: 91192

Paciente: EDILSON SANTANA VIEIRA

Sexo: MASCULINO

Idade: 30 Anos 2 Meses 27 Dias

Mae: JOSEFA EDLENE LISBOA DE SANTANA VIEIRA

Data de Nasc.: 17/10/1989

CNS: 706006822208945

BOLETIM OPERATÓRIO

DATA ATUAL: 13 DE DEZEMBRO DE 2019

INICIO:

FIM:

DURAÇÃO:

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO

FRATURA EXPOSTA DE DIAFISE DO FEMUR DIREITO

OPERAÇÃO REALIZADA

TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA FRATURA EXPOSTA DE DIAFISE DO FEMUR DIREITO COM H.I.M.

CIRURGIÃO: BRUNO LIBERATO DE SOUZA SILVA

CRM:

1 AUXILIAR: THIAGO DE SOUZA COSTA

CRM:

2 AUXILIAR:

CRM:

INSTRUMENTADOR:

ANESTESIA:

INICIO:

FIM:

DURAÇÃO:

Anestesista: IGGOR MEDEIROS PIRAUÁ

CRM:

DESCRIÇÃO OPERATÓRIA

1- PACIENTE EM MESA DE TRAÇÃO SOB ANESTESIA

2- ANTISSEPSIA + CAMPOS ESTÉREIS

3- INCISÃO LATERAL EM QUADRIL DIREITO

4- DIVULSÃO POR PLANOS + HEMOSTASIA

5- FEITO PONTO DE ENTRADA EM FOSSA PIRIFORME COM CONTROLE EM ARCO CIRÚRGICO

6- REDUÇÃO DA FRATURA COM CONTROLE EM ARCO C E PASSAGEM DO FIO GUIA

7- FRESCAGEM DO PORTAL DE ENTRADA

8- FRESCAGEM DO CANAL FEMORAL

9- PASSAGEM DE HASTE 10X400 MM

10- SOLTURA DA TRAÇÃO + CONTROLE DE REDUÇÃO EM ARCO C

11- REALIZADO BLOQUEIO PROXIMAL + DISTAL

12- INSTALADO O TAMPÃO

13- LIMPEZA COM SF 0,9% + REVISÃO DE HEMOSTASIA

14- SUTURA POR PLANOS

15- CURATIVO ESTÉRIL

16- A RPA

C.N.P.J: 04.710.210/0001-24

CHAMA - CENTRO HOSPITALAR
MANOEL ANDRÉ

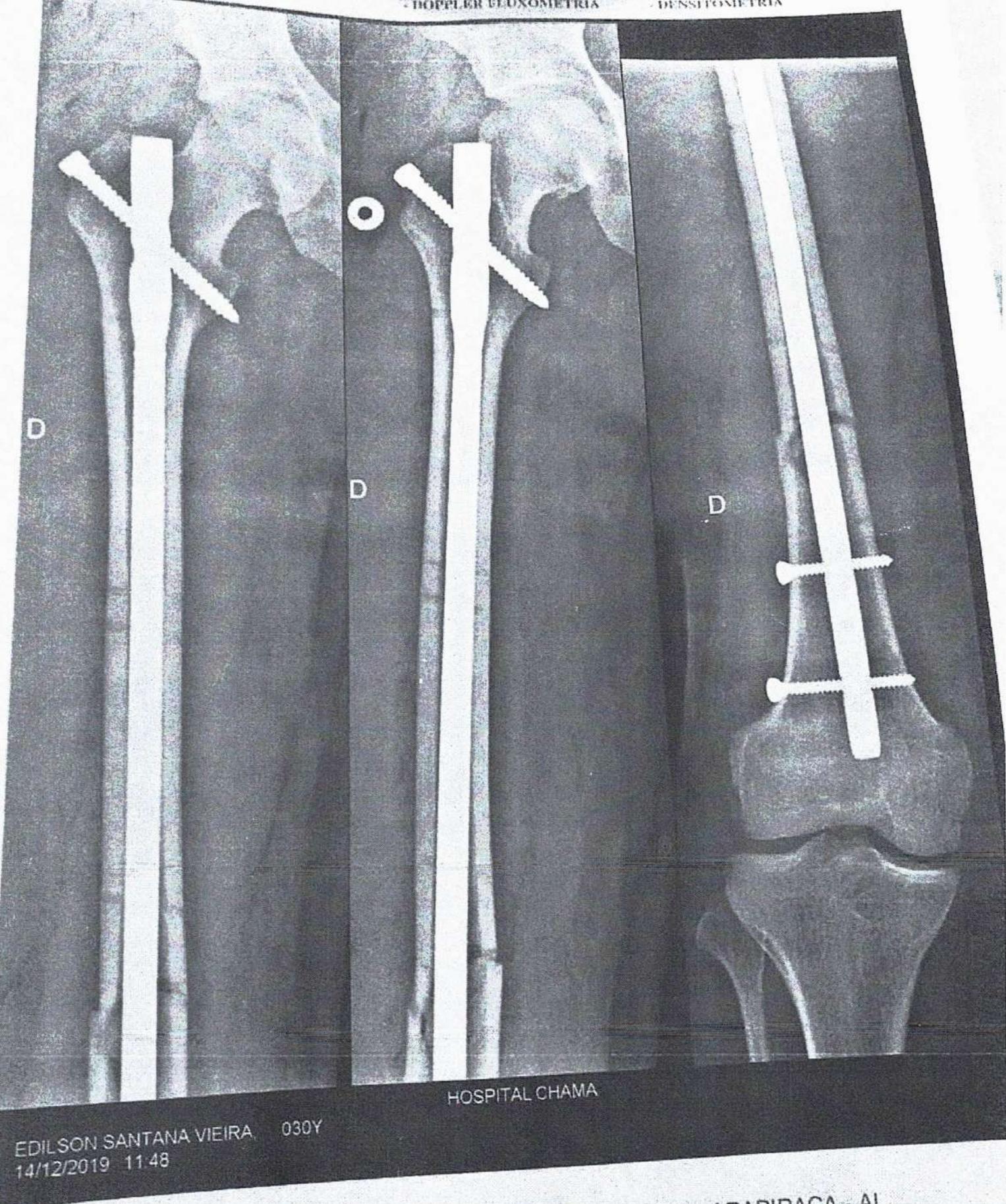
Rod. - AL 226 S/N - Km 2

Senador Amorim da Nóbrega - CEP: 57304-260
Arapimaca - Alagoas

Dr. Thiago Costa
Ortopedia e Traumatologia
Centro

THIAGO DE SOUZA COSTA - CRM:

Médico(a)



EDILSON SANTANA VIEIRA 030Y
14/12/2019 11:48

HOSPITAL CHAMA

HOSPITAL CHAMA - RODOVIA AL 220 KM 04, S/N - ARAPIRACA - AL
FONE: 3530-8388 / 3521-6905 / 3521-4781
SITE: www.hospitalchama.com.br



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



Atendimento: 275035

Prontuário: 91192

Paciente: EDILSON SANTANA VIEIRA

Sexo: MASCULINO

Idade: 30 Anos 1 Mês 26 Dias

Mãe: JOSEFA EDLENE LISBOA DE SANTANA VIEIRA

Data de Nasc.: 17/10/1989

CNS: 160056675570005

ATESTADO MÉDICO

1-PATOLOGIAS APRESENTADAS(CID-10):

FRATURA DIAFISÁRIA DO FEMUR DIREITO (S723)

2-TERAPÉUTICAS REALIZADAS:

TRATAMENTO CIRÚRGICO

3-CONSIDERAÇÕES:

PACIENTE NECESSITA DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORATIS POR, PELO MENOS, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL

ARAPIRACA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

THIAGO DE SOUZA COSTA - CRM: Nº.
7104 MÉDICO ASSISTENTE

RESUMO DE ALTA

DATA DA ALTA - 14/12/2019 07:43:00

IDENTIFICAÇÃO

NOME: EDILSON SANTANA VIEIRA RG: 32690088 PESO:

IDADE: 30 Anos SEXO: MASCULINO ALTURA:

Data de Nascimento: 17/10/1989

PRESTADOR ASSISTENTE: JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO

DATA DE ATENDIMENTO: 01/12/2019 14:03:48 ATENDIMENTO: 275035 TEMPO DE PERMANÊNCIA: 13 Dia(s)

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO PLANO: PLANO UNICO

DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: S723 - FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR

DIAGNÓSTICO(S) SECUNDÁRIO(S):

DIAGNÓSTICO INICIAL: S723 - FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR

DIAGNÓSTICO DE ALTA: S723 - FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR

EXAMES

DATA DO PEDIDO EXAMES

06/12/2019 HEMOGRAMA

04/12/2019 HEMOGRAMA

02/12/2019 HEMOGRAMA

02/12/2019 COAGULOGRAMA

INFECÇÕES

ANTIBIÓTICO	DATA INICIAL	DATA FINAL
METRONIDAZOL 5MG/ML C/ 100ML INJETAVEL	02/12/2019	02/12/2019
OXACILINA 500MG PO P/ DILUCAO INJETAVEL	02/12/2019	02/12/2019
CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	04/12/2019	05/12/2019

CONDUTA DE ALTA:

MOTIVO DA ALTA: ALTA COM PREVISÃO DE RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE

PROCEDIMENTO DE ALTA:

C.N.P.J: 04.710.210/0001-24

CHAMA - CENTRO HOSPITALAR
MANOEL ANDRÉ

Rod. - AL 236 KM - Km 2
Senador Andrade - RN
Arapuá - Alagoas

JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO

CRM-7325

Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais

SOULMV - SIMPLES E COMPLETO



COMPLEXO HOSPITALAR MANOEL
ANDRÉ LTDA

CNPJ - 04.710.210/000124 ROD AL 220 KM 02
Nº 344 SEN. ARNON DE MELO CEP 57304-260
FONE: 3521-4781 / 3521-4782



PA

RECEITUÁRIO

DADOS DO EMITENTE

MÉDICO: THIAGO DE SOUZA COSTA

1ª VIA FARMÁCIA 2ª VIA FARMÁCIA

DADOS DO PACIENTE

NOME: EDILSON SANTANA VIEIRA

DATA NASC: 17/10/1989 IDADE: 30 Anos 1 Mês 26 Dias SEXO: MASCULINO

ENDEREÇO: AV JOSE MACHADO,1320 Bairro: BOQUIM Cep: 49360000 Cidade: BOQUIM UF: SE

ORIENTAÇÕES GERAIS

USO ORAL

1- CEFALEXINA 500 MG-----28 CP
TOMAR 01 CP DE 6/6 HORAS POR 07 DIAS

2- NIMESULIDA 100 MG-----01 CX
TOMAR 01 CP DE 12/12 HORAS POR 05 DIAS

3- DIPIRONA 500 MG-----01 CX
TOMAR 01 CP DE 6/6 HORAS SE DOR

LIMPEZA E CURATIVO DIÁRIOS COM ÁGUA E SABÃO
NÃO COLOCAR ÓLEO OU POMADA NO CURATIVO
RETIRAR OS PONTOS APÓS 3 SEMANAS NO POSTO DE SAÚDE
DEAMBULAR COM MULETAS COM APOIO NO MEMBRO OPERADO
MOBILIZAÇÃO ATIVA E PASSIVA MEMBRO OPERADO
NÃO PISAR COM MEMBRO OPERADO
TOMAR MEDICAÇÃO CONFORME A PRESCRIÇÃO ACIMA

RETORNO SEGUNDA FEIRA 13/01/20 ÀS 13 HORAS NO IOT - CHAMA
DR THIAGO COSTA

Dr. Thiago Costa
Ortopedia e Traumatologia
CRM-AL-7104

THIAGO DE SOUZA COSTA - CRM: Nº.
7104

Arapiraca - AL / 13 DE DEZEMBRO DE 2019



CENTRO-HOSPITALAR MANOEL ANDRÉ LTDA
CNPJ – 04.710.210/000124 ROD. AL 220-KM 02
Nº344 SEN. ARNON DE MELO 57304-260 –
ARAPIRACA/AL – FONE: 3521-4781

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o paciente **EDILSON SANTANA VIEIRA** deu entrada nesta unidade hospitalar no dia **01/12/2019** para tratamento **CIRURGICO** e o mesmo recebeu alta hospitalar no dia **14/12/2019** tal qual patologia abaixo discriminada.

CID: **S 72.3**

Dr. Inácio Costa
Ortopedia e Traumatologia
CRM-AL 7104

Arapiraca AL 13 de JANEIRO de 2020

C.N.P.J: 04.710.210/0001-24
CHAMA - CENTRO HOSPITALAR
MANOEL ANDRÉ
Rod. - AL 220 S/N - Km 2
Senador Arnon da Mota - CEP: 57304-260
Arapiraca - Alagoas

CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

Número da CAT: 2020.004076.6/01

Informações do Emitente

Emitente	Empregador	Data Emissão	06/01/2020
Tipo de CAT	INICIAL	Comunicação Óbito	
Filiação	Empregado	E-mail	

Informações do Empregador

Razão Social/Nome	JOEL ALMEIDA BATISTA FILHO 98807188520		
Tipo/Num Doc	CGC/CNPJ - 291005020001/76	CNAE	49302
CEP	49360000	Telefone	(79)9901-2008
Bairro	JACOMILDDES BARRETO	Estado	SERGIPE
Endereço	R B 221 CASA		
Município	BOQUIM		

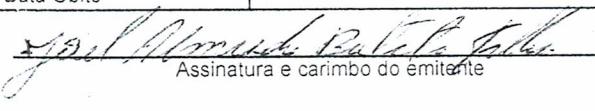
Informações do Acidentado

Nome	EDILSON SANTANA VIEIRA		
Nome da Mãe	JOSEFA EDILENE LISBOA DE SANTANA VIEIRA		
Data de Nascimento	17/10/1989	Sexo	MASCULINO
Grau de Instrução	ATE O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ANTIGA 4ªSERIE) OU QUE SE TENHA ALFABETIZADO		
Estado Civil	SOLTEIRO(A)	Remuneração	1.600,00
CTPS	3510470 Série: 20 Emissão: 18/06/2015	Identidade	32690088 ÓrgExp: 1 Emissão: 01/02/2010 UF: SE
PIS/PASEP/NIT	1600566755/7	CEP	49360000
Endereço	CONJUNTO JOSE JACOMILDDES BARRETO	Bairro	JACOMILDDES BARRETO
Estado	SERGIPE	Município	BOQUIM
Telefone	(79)9992-08369	CBO	782510 - MOTORISTA DE CAMINHAO
Aposentadoria	NÃO	Área	URBANA

Informações do Acidente

Data do Acidente	22/11/2019	Hora do Acidente	03:30
Horas Trabalhadas	03:30	Tipo	TIPO
Houve Afastamento?	SIM	Reg. Policial	SIM
Local do Acidente	3 - Em via pública		
Esp. Local	BR 101		
CPF / CGC ou CEP da Prestadora		UF do Acidente	AL
Município do Acidente	TEOTONIO VILELA	Último dia Trab. Dt. Óbito	22/11/2019
Parte do Corpo	757010000-PERNA (ENTRE O TORNOZELO E A PELVIS)		
Agente Causador	303075250-VEICULO RODOVIARIO MOTORIZADO		
Sit. Geradora	200008300-IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA DE OBJETO QUE CAI		
Morte	NÃO	Data Óbito	

Local e Data


Assinatura e carimbo do emitente

Informações do Atestado Médico

Unidade	UE		
Data Atendimento	22/11/2019	Hora Atendimento	06:00
Houve Internação	SIM	Será afastado?	SIM 180 dia(s)
Nat. Lesão	702035000-FRATURA		
CID - 10	S723 - Fratura da diáfise do fêmur		
Observações			
CRM	7104		

Local e Data

Assinatura (*) e carimbo (legível) do médico com CRM/UF

Cadastrada em 06/01/2020

* A apresentação do atestado médico original, com as informações de identificação do médico assistente, substitui o preenchimento deste campo. A impressão desta CAT deverá ser apresentada juntamente com o(s) documento(s) original(is) referente ao segurado, para requerer o benefício acidentário junto à Agência da Previdência Social.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

ARACAJU IVO DO PRADO
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE
E MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

S A B I
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

**REQUERIMENTO N° 200299662
BENEFÍCIO N° 6307371998**

(2^a Via)

Prezado (a) Sr(a)

EDILSON SANTANA VIEIRA

(NOME DO SEGURADO)

32690088	3510470 / 20	16005667557
(RG/CERTIDAO)	(CTPS/SÉRIE)	(NIT)
_____	_____	_____
(REPRESENTANTE LEGAL)	(RG)	(CTPS/SÉRIE)
_____	_____	_____
(NIT)	_____	_____

Informamos que nesta data foi habilitado o requerimento de Benefício por Incapacidade e que seu exame pericial foi marcado para a data, hora e local a seguir discriminado.

Data: 03/01/2020	Hora: 15:20
Endereço:	
AV IVO DO PRADO ,448	
CENTRO	ARACAJU - SE

Compareça ao exame pericial levando RG(Carteira de Identidade) ou Carteira Profissional. Caso o(a) Sr.(a) não possa comparecer no dia e hora marcados, solicitamos marcar novo exame pericial. Ressaltamos que a nova marcação só poderá ser efetuada 01(uma) vez e devidamente justificada.

Estancia, 18 de dezembro de 2019

Nome/Cargo/Assinatura
(Atendente)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente em ____/____/____

Ass. do Requerente/ Rep. Legal

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

EDILSON SANTANA VIEIRA

Serviço

Auxílio-Doença - Urbano (Pós-perícia)

Unidade Responsável



AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL ARACAJU - IVO DO
PRADO

Protocolo realizado em



07 JAN
2020
TERÇA-FEIRA

Dados do Requerente

CPF: 038.786.685-03

Nascimento: 17/10/1989

Mãe: JOSEFA EDILENE LISBOA DE SANTANA VIEIRA

E-mail: edilsonsantanavieira30@gmail.com

Telefone: (79) 9992-08369

Campos Adicionais

Trata-se de empregado?: Sim

Informações Adicionais

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação. É possível acompanhar o andamento do requerimento ligando para o telefone 135, de segunda a sábado, das 07:00 às 22:00, ou caso já possua senha de acesso ao site "Meu INSS", acesse o endereço <http://meu.inss.gov.br>, clique na opção "Agendamento / Requerimentos", efetue login e clique em "Consultar requerimentos".



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 200107Q2MKG224

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Comunicação de Decisão

04/02/2020 17:22:29

NIT: 160.05667.55-7

Número do Benefício: 630.737.199-8

Espécie: 91

Número do Requerimento: 200299662

Ao Sr. (a): EDILSON SANTANA VIEIRA

Endereço: JOSE JACOLMIDES BARRETO SN CASA, JACOMILDES BARRETO

CEP: 49.360-000

Município: BOQUIM

UF: SE

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 17/12/2019, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 13/06/2020. Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (13/06/2020), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação. A partir de 13/06/2020 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social. O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. Informamos, ainda, que foi reconhecido o nexo entre o agravio e a profissiografia, conforme parágrafo 2º do artigo 20 da Lei 8.213, de 24/07/1991. O benefício foi concedido em espécie acidentária. Eventuais discordâncias poderão motivar Recurso por parte do empregador à Junta de Recursos da Previdência Social. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

202518993 REQUERIMENTO
13 07 2020

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: ARACAJU IVO DO PRADO

Endereço: AV IVO DO PRADO ,448 , CENTRO

CEP: 49.010-050

Município: ARACAJU

UF: SE

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, 3 de Janeiro de 2020

Assinatura do Requerente / Representante Legal

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

04/02/2020 17:17:50

Nome: EDILSON SANTANA VIEIRA**Nit:** 1600566755-7**Aps:** 22.0.01.010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARACAJU - IVO DO PRADO**Número do Benefício:** 630737199-8**Data de Concessão do Benefício:** 10/01/2020

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO (91)** número **630737199-8** requerido em **17/12/2019** com renda mensal de **R\$ 1.450,94**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **13/12/2019**.

Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no **4º dia útil** de cada mês.

Confira o seu nome, o endereço impresso abaixo e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Dados do Pagamento do Benefício**Órgão Pagador / Agência Bancária:** 081.307 / ITAU - ARACAJU SE**Endereço:** RUA JOAO PESSOA 29 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	02/2019	1.600,00	1,0285	1.645,63	
002	01/2019	1.600,00	1,0322	1.651,55	
003	12/2018	1.600,00	1,0336	1.653,86	
004	11/2018	1.600,00	1,0310	1.649,73	
005	10/2018	1.600,00	1,0352	1.656,33	
006	09/2018	1.600,00	1,0383	1.661,30	
007	08/2018	1.600,00	1,0383	1.661,30	
008	04/2016	1.296,00	1,1284	1.462,44	
009	03/2016	1.296,00	1,1333	1.468,88	
010	02/2016	1.296,00	1,1441	1.482,83	
011	01/2016	1.296,00	1,1614	1.505,22	
012	12/2015	1.296,00	1,1718	1.518,77	
013	11/2015	1.296,00	1,1849	1.535,63	
014	10/2015	1.296,00	1,1940	1.547,45	
015	09/2015	1.296,00	1,2001	1.555,34	
016	08/2015	1.296,00	1,2031	1.559,23	
017	07/2015	1.296,00	1,2100	1.568,28	
018	06/2015	1.296,00	1,2194	1.580,35	

Identificação do Filiado
NIT: 160.05667.55-7 **CPF:** 038.786.685-03 **Data de Nascimento:** 17/10/1989

Nome: EDILSON SANTANA VIEIRA

Nome da mãe: JOSEFA EDILENE L DE S VIEIRA

Compet. Inicial: 11/2019

Compet. Final: 02/2020

Créditos do Benefício
NB: 6307371998

Espécie: 91 - AUXILIO-DOENCA POR ACIDENTE DE TRABALHO

APS: 22001010 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ARACAJU - IVO DO PRADO

Data de Início do Benefício (DIB): 13/12/2019

Data de Cessação do Benefício (DCB): 13/06/2020

Data de Início do Pagamento (DIP): 13/12/2019

MR: R\$ 1.468,64

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
01/2020	13/12/2019 a 31/12/2019	R\$ 992,00	CMG - CARTAO MAGNETICO		28/01/2020		Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 81307 - ARACAJU SE Ocorrência: Divergência Cadastramento/Crédito

Data Cálculo: 11/01/2020 Origem: Concessão. Validação Início: 28/01/2020 Fim: 31/03/2020

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 870,56
104	VALOR DO DEZIMO-TERCEIRO SALÁRIO	R\$ 120,91
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,53

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
01/2020	01/01/2020 a 31/01/2020	R\$ 1.469,00	CMG - CARTAO MAGNETICO		06/02/2020		Não	Sim

Banco: 341 - ITAU OP: 81307 - ARACAJU SE Ocorrência: Divergência Cadastramento/Crédito

Data Cálculo: 11/01/2020 Origem: Concessão. Validação Início: 06/02/2020 Fim: 31/03/2020

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 1.468,64
137	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	R\$ 0,36

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

04/02/2020 17:21:26

Identificação do Filiado

NIT: 160.05667.55-7

CPF: 038.786.685-03

Data de Nascimento: 17/10/1989

Nome: EDILSON SANTANA VIEIRA

Nome da mãe: JOSEFA EDILENE L DE S VIEIRA

Compet. Inicial: 11/2019

Compet. Final: 02/2020

316

SALDO DEVEDOR ARREDONDAMENTO DE CREDITOS

R\$ 0,89



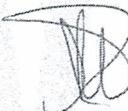
Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 200204P60V9663



Edilson Soárez Vieira

Relatório Fisioterápico

Pde realizou 07 sessões de fisioterapia ondula dividida à fratura M1B, interrompe o tratamento, porém não deixa limitações p/ ondula, déficit motor e de equilíbrio. ADM joelho D. Aguardando liberação médica p/ dor contínua:


Dr. Valéria de S. Rezende Sobral
CREFI/TO - 17:44.311F

27/01/2020



Recebeu

Recebi de Edilson Gontena Vieira
a importância de 420,00 (Quatrocentos
e vinte reais) referente a serviços
de saúde inscrito no CPF 038.786.68
5-03

De volta

Dr. M. Valéria de S. Rezende Sobral
CREPS - 17:44.311F

CPF: 884.645.635-15

VR

Fahrtage Geiro

18/12	Geiach
20/12	Geiach
23/12	Geiach
26/12	Geiach
27/12	Geiach
08/01	Geiach
10/01	Geiach

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Edilson Sá Tomás Vieira, portador da carteira de identidade nº 3.269.008-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.486.685.03, residente e domiciliado na Rua M, bairroamento Promóveis Barreto, 6-2, Cidade Bequim, Estado Sergipe, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Edilson Sá Tomás Vieira

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Bequim, 23 de janeiro 2020

Local e data

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSE SEGURO	CAMPOS A PREENCHER	PRÊMIO ANUAL (R\$)	PRIMEIRO LICENCIAMENTO 12/12 (R\$)
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CATEGORIA DPVAT			
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL / CAMIONETA	PARTICULAR, OFICIAL, MISSÃO DIPLOMÁTICA, CORPO CONSULAR E ÓRGÃO	01	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	1,06	1,06
				FNS 45%	0,48	0,48
				DENATRAN 5%	0,05	0,05
				CUSTO DO SEGURO 50%	0,53	0,53
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15
				IOF 0,38% (**)	0,02	0,02
				PRÊMIO TOTAL(***)	5,23	5,23
		ALUGUEL E APRENDIZAGEM	02	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	1,06	1,06
				FNS 45%	0,48	0,48
				DENATRAN 5%	0,05	0,05
				CUSTO DO SEGURO 50%	0,53	0,53
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15
				IOF 0,38% (**)	0,02	0,02
PASSAGEIRO MISTO CARGA	MICRO-ÔNIBUS / ÔNIBUS	ALUGUEL E APRENDIZAGEM	03	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	6,38	6,38
				FNS 45%	2,87	2,87
				DENATRAN 5%	0,32	0,32
				CUSTO DO SEGURO 50%	3,19	3,19
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15
				IOF 0,38% (**)	0,04	0,04
				PRÊMIO TOTAL(***)	10,57	10,57
		PARTICULAR, OFICIAL, MISSÃO DIPLOMÁTICA, CORPO CONSULAR E ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	3,93	3,93
				FNS 45%	1,77	1,77
				DENATRAN 5%	0,19	0,19
				CUSTO DO SEGURO 50%	1,97	1,97
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15
				IOF 0,38% (**)	0,03	0,03
				PRÊMIO TOTAL(***)	8,11	8,11
PASSAGEIRO MISTO CARGA	REBOQUE / SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	ISENTO SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR			
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR	TODAS AS CATEGORIAS	08	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	1,50	1,50
				FNS 45%	0,68	0,68
				DENATRAN 5%	0,07	0,07
				CUSTO DO SEGURO 50%	0,75	0,75
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15
				IOF 0,38% (**)	0,02	0,02
				PRÊMIO TOTAL(***)	5,67	5,67
TODAS AS ESPÉCIES p. 57	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SIMILARES	TODAS AS CATEGORIAS	09	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	8,10	8,10

	CLASSIFICAÇÃO DETRAN		CLASSE SEGUR	CAMPOS A PREENCHER	PRÊMIO ANUAL (R\$)	PRIMEIRO LICENCIAMENTO 12/12 (R\$)	
ESPÉCIE	TIPO	CATEGORIA	CATEGORIA DPVAT				
				FNS 45%	3,65	3,65	
				DENATRAN 5%	0,40	0,40	
				CUSTO DO SEGUR 50%	4,05	4,05	
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15	
				IOF 0,38% (**)	0,05	0,05	
				PRÊMIO TOTAL(***)	12,30	12,30	
CARGA / TRAÇÃO	CAMINHONETE, CAMINHÃO, CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO), TRATOR DE RODAS, TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR MISTO ... OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA	TODAS AS CATEGORIAS	10	PRÊMIO TARIFÁRIO(*)	1,61	1,61	
				FNS 45%	0,72	0,72	
				DENATRAN 5%	0,08	0,08	
				CUSTO DO SEGUR 50%	0,81	0,81	
				CUSTO DO BILHETE	4,15	4,15	
				IOF 0,38% (**)	0,02	0,02	
				PRÊMIO TOTAL(***)	5,78	5,78	
GARANTIAS DO SEGURO		MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)		DAMS (ATÉ)		
VALORES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS		R\$13.500,00	R\$13.500,00		R\$2.700,00		

(*) = PRÊMIO TARIFÁRIO É COMPOSTO PELOS REPASSES AO FNS (45%) E DENATRAN (5%) E CUSTO DO SEGURO (50%)

(**) = A ALIQUOTA DO IOF É ZERO NAS OPERAÇÕES DE SEGURO EM QUE O SEGURADO SEJA ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL, CONFORME § 3º do Art. 2º do DECRETO 6.306 DE 14/12/2007.

(***) = PRÊMIO TOTAL É COMPOSTO PELO PRÊMIO TARIFÁRIO+CUSTO DO BILHETE+IOF


Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Guia de Recolhimento
Custas - Inicial Cível
Data:

22/06/2020

Num. Guia:

202010600696

Taxa de Distribuição: R\$ 20.73

Valor das Custas: R\$ 386.98

Valor da(s) Diligência(s): R\$ 27.65

Taxa Judiciária: R\$ 208.80

Valor da Causa: R\$ 13920.00

Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00

Comarca: Boquim

TOTAL 644,16**Guia Válida 12/07/2020**

Via - Cartório

Autenticação Mecânica


Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Guia de Recolhimento
Custas - Inicial Cível
Data:

22/06/2020

Num. Guia:

202010600696

Taxa de Distribuição: R\$ 20.73

Valor das Custas: R\$ 386.98

Valor da(s) Diligência(s): R\$ 27.65

Taxa Judiciária: R\$ 208.80

Valor da Causa: R\$ 13920.00

Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00

Comarca: Boquim

TOTAL 644,16**Guia Válida 12/07/2020**

Via - Parte

Autenticação Mecânica

856600000066 441601560127 020106006966 202007120340


Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Guia de Recolhimento
Custas - Inicial Cível
Data:

22/06/2020

Num. Guia:

202010600696

Taxa de Distribuição: R\$ 20.73

Valor das Custas: R\$ 386.98

Valor da(s) Diligência(s): R\$ 27.65

Taxa Judiciária: R\$ 208.80

Valor da Causa: R\$ 13920.00

Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00

Comarca: Boquim

TOTAL 644,16**Guia Válida 12/07/2020**

Via - Banco

Autenticação Mecânica



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Cítricula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202061001126

DATA:

23/06/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

CONCLUSÃO{Via Movimentação em Lote nº 202000250}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Cítricula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202061001126

DATA:

16/07/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

R. Hoje, Defiro o benefício da gratuidade de justiça. Diante da falta de interesse da parte autora na realização de autocomposição, deixo de marcar audiência de conciliação/mediação, sendo certo que a qualquer momento a realização de transação é permitida. Cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, devendo alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, sob pena de decretação de revelia, nos termos dos art. 335 e 336 do NCPC. Cumpra-se. Boquim, 10 de julho de 2020.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Boquim**

Nº Processo 202061001126 - Número Único: 0001132-97.2020.8.25.0009

Autor: EDILSON SANTANA VIEIRA

Reu: SEGURADORA LÍDER

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

R. Hoje,

Defiro o benefício da gratuidade de justiça.

Diante da falta de interesse da parte autora na realização de autocomposição, deixo de marcar audiência de conciliação/mediação, sendo certo que a qualquer momento a realização de transação é permitida.

Cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, devendo alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, sob pena de decretação de revelia, nos termos dos art. 335 e 336 do NCPC.

Cumpra-se.

Boquim, 10 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES, Juiz(a)** de Boquim, em **16/07/2020, às 08:28:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001278172-13**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Citrícula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202061001126

DATA:

02/08/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

FOI EXPEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

BOQUIM DA COMARCA DE BOQUIM
Pq Cítricula Gov. João Filho, Bairro Centro, Boquim/SE, CEP 49360000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202061001126

DATA:

03/08/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202061004873 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



PROCESSO: 202061001126 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0001132-97.2020.8.25.0009
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: EDILSON SANTANA VIEIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC);

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: R. Hoje, Defiro o benefício da gratuidade de justiça. Diante da falta de interesse da parte autora na realização de autocomposição, deixo de marcar audiência de conciliação/mediação, sendo certo que a qualquer momento a realização de transação é permitida. Cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, devendo alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir, sob pena de decretação de revelia, nos termos dos art. 335 e 336 do NCPC. Cumpra-se. Boquim, 10 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LÍDER
Residência : RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20031205
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4205, MD2372]



Documento assinado eletronicamente por **RIEDSON DA SILVA SANDES, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Boquim, em 03/08/2020, às 10:01:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001383255-03**.
